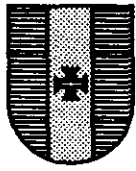


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 9

Sexta - feira, 29 de Janeiro de 1993

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº57/93:

Declara de utilidade pública a Associação Desportiva da Camacha.

Resolução nº58/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 298.900\$.

Resolução nº59/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 3.163.122\$.

Resolução nº60/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 1.365.061\$.

Resolução nº61/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 2.902.811\$.

Resolução nº 62/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 1.499.148\$.

Resolução nº 63/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 94.294\$.

Resolução nº 64/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 2.798.786\$.

Resolução nº 65/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 2.223.121\$.

Resolução nº 66/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 3.122.820\$.

Resolução nº 67/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 3.169.603\$.

Resolução nº 68/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 2.154.930\$.

Resolução nº 69/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 630.508\$.

Resolução nº 70/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 402.094\$.

Resolução nº 71/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 459.677\$.

Resolução nº 72/93:

Determina a elaboração de um estudo sobre a regionalização das competências do Ministério da Justiça.

Resolução nº 73/93:

Determina a instauração de inquérito, ao abrigo do artigo 85º, do Decreto-Lei nº 24/84, de 16 de Janeiro, à Universidade da Madeira.

Resolução nº 74/93:

Ratifica o despacho do Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas que procede à delegação de competências.

Resolução nº 75/93:

Ratifica o despacho do Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas que procede à delegação de competências.

Resolução nº 76/93:

Atribui um subsídio à Cooperativa Agrícola do Funchal, C.R.L., no montante de 4.800.000\$.

Resolução nº77/93:

Adjudica a obra de "Concepção e Execução da Ampliação do Hospital dos Marmeleiros - 3ª Fase".

Resolução nº 78/93:

Aprova o Programa de Concurso e Caderno de Encargos e autoriza a abertura de Concurso Público para a empreitada da "Via Rápida Câmara de Lobos/Ribeira Brava, troço Quinta Grande/Ribeira Brava - Prospecção Geotécnica do Traçado".

Resolução nº 79/93:

Designa como representante da Região na Comissão do Domínio Público Marítimo, o Técnico Assessor, Grau 1, da Secretaria Regional da Economia e Cooperação Externa, licenciado Duarte Nuno da Silva Gomes.

Resolução nº 80/93:

Atribui diversos subsídios de reestruturação da vinha.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução nº. 57/93**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Janeiro de 1993, resolveu:

Declarar de utilidade pública a Associação Desportiva da Camacha, com sede ao Sítio da Igreja, freguesia da Camacha, concelho de Santa Cruz, nos termos do Decreto-Lei nº. 460/77, de 7 de Novembro e do Decreto Regional nº. 26/78/M, de 3 de Julho.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 58/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Janeiro de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 5 do artigo 2º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro, a importância de 298.900\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Promenade da Orla Marítima da Frente Mar (1ª. fase)", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 59/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Janeiro de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 5 do artigo 2º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro, a importância de 3.163.122\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Complexo Turístico das Praias da Barreirinha, Toco e S. Tiago", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea B (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 60/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Janeiro de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 5 do artigo 2º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro, a importância de 1.365.061\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Praça da Autonomia", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea C (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 61/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Janeiro de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 5 do artigo 2º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro, a importância de 2.902.811\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Infraestruturas da Frente Mar (1ª. fase)", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea D (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 62/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Janeiro de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 5 do artigo 2º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro, a importância de 1.499.148\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Complexo Turístico do Cais do Carvão", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea F (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 63/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Janeiro de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do

disposto no nº. 5 do artigo 2º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro, a importância de 94.294\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Recuperação da Zona Histórica da Cidade do Funchal", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea P (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 64/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Janeiro de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 5 do artigo 2º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro, a importância de 2.798.786\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Caminho Velho da Ajuda ao Caminho do Amparo", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea G (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 65/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Janeiro de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do nº. 5 do artigo 2º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro, a importância de 2.223.121\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Ligação da Rua Dr. Brito Câmara - Caminho da Penteada", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea H (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 66/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Janeiro de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do

disposto no nº. 5 do artigo 2º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro, a importância de 3.122.820\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Ligação do Nó da Via Distribuidora com a Cota 200 e a E.R. 105", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea I (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 67/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Janeiro de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 5 do artigo 2º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro, a importância de 3.169.603\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Cota 40 - Troço entre o Túnel do Campo da Barca e o Largo Severiano Ferraz", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea J (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 68/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Janeiro de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 5 do artigo 2º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro, a importância de 2.154.930\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Ligação do Caminho de Santo António - Avista Navios", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea L (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 69/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Janeiro de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 5 do artigo 2º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro, a importância de 630.508\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Interligação das aduções de água à Cidade do Funchal, remodelação e optimização da rede de abastecimento de água à Cidade do Funchal", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea Q (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 70/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Janeiro de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 5 do artigo 2º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro, a importância de 402.094\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Infraestruturas de Redes de Águas Residuais nas Zonas Altas do Concelho do Funchal", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 06, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea T (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 71/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Janeiro de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 5 do artigo 2º do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro, a importância de 459.677\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Abastecimento de água à Zona Super Alta de Santo António", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea R (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 72/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Janeiro de 1993, resolveu:

Encarregar a Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunicação de proceder a um estudo sobre a regionalização das competências do Ministério da Justiça.

Considerando que, nos termos do protocolo de reequilíbrio financeiro, os investimentos no sector são deduzidos nas verbas que do orçamento de Estado são canalizadas para a Região, o que significa o suporte pela Região Autónoma de investimentos que não controla, o estudo engloba também as receitas que são propiciadas nos serviços de Justiça da Madeira e enviadas discutivelmente, para os cofres Centrais.

Em função das conclusões do estudo, do qual será dado conhecimento à Assembleia Legislativa Regional, o Governo decidirá sobre a apresentação ou não, de propostas concretas ao Governo da República.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 73/93

Face a solicitações públicas do Presidente da Comissão Instauradora do Processo da Universidade da Madeira, expressa a sua completa solidariedade ao Secretário Regional de Educação e censura o conteúdo das referidas afirmações, considerando-as lesivas do prestígio das Instituições Universitárias e da dignidade da carreira académica.

Considerando ainda que nos termos do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei nº. 13/91 de 5 de Junho, a formação no Ensino Superior constitui matéria de interesse específico para a Região Autónoma da Madeira;

Considerando que, através do Decreto-Lei nº. 332/83, de 13 de Julho, se procedeu à transferência dos órgãos do Governo próprio da Região Autónoma da Madeira, de atribuições e competências relativamente ao ensino superior, emitindo designadamente à Região Autónoma da Madeira as atribuições tendentes a proporcionar em os meios humanos e materiais necessários à manutenção e ao desenvolvimento dos estabelecimentos de ensino superior na Região, bem como exercer a tutela administrativa relativamente aos mesmos;

Considerando ainda que é da competência dos órgãos do Governo próprio da Região aprovar os orçamentos e superintender na gestão financeira das instituições públicas do ensino superior da Região;

Considerando finalmente que a Região Autónoma da Madeira tem vindo a suportar, através do Orçamento do Governo Regional da Madeira, todas as despesas inerentes ao funcionamento da Universidade da Madeira;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Janeiro de 1993, resolveu:

Mandar instaurar inquérito, ao abrigo do artigo 85º. do Decreto-Lei nº. 24/84, de 16 de Janeiro, à Universidade da

Madeira, com vista ao apuramento de factos que eventualmente tenham extravasado as competências e atribuições inerentes ao regime de instalação.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 74/93

Nos termos da Resolução nº. 1284/84, de 6 de Dezembro, publicada no Jornal Oficial, I Série, nº. 36, de 13 de Dezembro.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Janeiro de 1993, resolveu:

Ratificar o despacho nº. 22/93, de 27 de Janeiro, do Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas, que seguidamente se transcreve:

“Despacho nº. 22/93

Considerando que compete ao Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas, praticar todos os actos concernentes ao provimento, movimento e disciplina dos funcionários da respectiva Secretaria Regional;

Considerando que ainda compete ao Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas praticar os demais actos de gestão normal do pessoal directamente afecto ao Gabinete do Secretário Regional e serviços dependentes, assim como assinar folhas de processamento de despesas e requisições de transportes por via marítima para o Porto Santo;

Verificando-se a necessidade de libertar o Secretário Regional de tais afazeres;

Nos termos da Resolução nº. 1284/84, de 6 de Dezembro, do Governo Regional, delego no Chefe do meu Gabinete, José Roque Pimenta Macedo, a competência para:

1-Exarar nos processos de movimento de pessoal da Secretaria Regional de Agricultura, Florestas e Pescas os despachos exigidos para o seu desenvolvimento normal subsequente às decisões de admissão e nomeação.

2-Conceder licenças para férias ao pessoal directamente afecto ao Gabinete do Secretário Regional e serviços dependentes.

3-Despachar os pedidos de justificação das faltas do pessoal afecto ao Gabinete Regional e serviços dependentes, resultantes de:

- Assistência a familiares doentes;
- Casamento;
- Maternidade;
- Por conta do período de férias;
- Doença;

-Falecimento de familiar;

-Como trabalhador-estudante;

4-Assinatura das folhas de processamento de despesas da Secretaria Regional de Agricultura, Florestas e Pescas, as referidas folhas deverão ter o necessário cabimento orçamental e as despesas inerentes estarem devidamente autorizadas pela entidade competente.

5-Assinatura de requisições relativas à obtenção de passagens para o transporte marítimo de funcionários desta Secretaria Regional para o Porto Santo”.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 75/93

Nos termos da Resolução nº. 1284/84, de 6 de Dezembro, publicada no Jornal Oficial, I Série, nº. 36, de 13 de Dezembro.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Janeiro de 1993, resolveu:

Ratificar o despacho nº. 23/93, de 27 de Janeiro, do Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas, que seguidamente se transcreve:

“Despacho nº. 23/93

Considerando que o Gabinete Regional do Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas tem um volume considerável de pequenas e médias despesas para fazer face à sua gestão normal e dos serviços dependentes;

Considerando que a competência para a autorização das mencionadas despesas cabe ao Secretário Regional;

Verificando-se a necessidade de libertar o Secretário Regional de tais afazeres;

Nos termos da Resolução nº. 1284/84, de 6 de Dezembro, do Governo Regional e ao abrigo do estabelecido no artigo 23º. do Decreto-Lei nº. 211/79, de 12 de Julho, por remissão do artigo 14º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro, dos nºs. 2 e 3 do artigo 3º. do Decreto-Lei nº. 262/88, de 23 de Julho, aplicado à Região Autónoma da Madeira pelo nº. 2 do artigo 10º. do Decreto Legislativo Regional nº. 26/92/M, de 11 de Novembro, delego no Chefe do meu Gabinete, José Roque Pimenta Macedo, a competência para:

Autorizar despesas com obras e estudos, e aquisição de bens e serviços até 400.000\$00, bem como despesas de idêntica natureza, com dispensa de realização de concurso limitado e de celebração de contrato escrito, até 400.000\$00, e ainda despesas eventuais de representação dos serviços”.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 76/93

Considerando que a Cooperativa Agrícola do Funchal (C.A.F.), é uma importante estrutura de apoio aos agricultores da Região Autónoma da Madeira;

Considerando o papel de relevo que aquela cooperativa tem, ao longo dos anos, desempenhado para o desenvolvimento da Agricultura Regional;

Nestes termos,

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Janeiro de 1993, resolveu:

Conceder, ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional nº. 9/90/M, um subsídio no montante de 4.800.000\$00 à Cooperativa Agrícola do Funchal, C.R.L.

O presente subsídio será suportado pela rubrica inscrita no orçamento privativo do FRIGA-05.01.01-D.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 77/93

Tendo presente o relatório da Comissão de Análises às propostas presentes a concurso público, de "Concepção e Execução da Ampliação do Hospital dos Marmeleiros - 3ª Fase".

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Janeiro de 1993, resolveu:

Adjudicar à firma Lourenço, Simões e Reis, Lda., a referida empreitada, pelo valor de 274.452.449\$00, acrescido do I.V.A. e no prazo de 18 meses, por ser a proposta mais vantajosa.

Mais resolve celebrar contrato para execução da correspondente empreitada, sendo o cabimento assegurado pelo Orçamento de Receitas e Despesas da RAM para o corrente Ano Económico.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 78/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Janeiro de 1993, resolveu:

Aprovar o Programa de Concurso e Caderno de Encargos, e autorizar a abertura de Concurso Público para a correspondente empreitada da "Via Rápida Câmara de Lobos/Ribeira Brava, troço Quinta Grande/Ribeira Brava - Prospeccção Geotécnica do Traçado".

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do

Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 79/93

Considerando que a actual orgânica do Governo Regional confere à Secretaria Regional da Economia e Cooperação Externa as atribuições e competências no âmbito do domínio público marítimo;

Considerando ser de todo o interesse que a representação da Região na Comissão do Domínio Público Marítimo seja assegurada por um técnico da Secretaria Regional que tutela o sector;

Ao abrigo do disposto no nº. 3 do artigo 5º. do Decreto-Lei nº. 300/84, de 7 de Setembro;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Janeiro de 1993, resolveu:

1-Designar o Técnico Assessor Grau 1 da Secretaria Regional da Economia e Cooperação Externa licenciado Duarte Nuno da Silva Gomes, representante da Região na Comissão do Domínio Público Marítimo, em substituição do licenciado António José Borges Chaves.

2-A presente Resolução produz efeitos a 1 de Março de 1993 e revoga, com efeitos a partir da mesma data a Resolução nº. 919/91, de 22 de Agosto .

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 80/93

Ao abrigo do artº. 13º. do Decreto Regulamentar Regional 7/92/M, de 23 de Março,

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Janeiro de 1993, resolveu:

Atribuir os seguintes subsídios de reestruturação de vinha ao abrigo do disposto no nº. 2 da Portaria nº. 117/87, de 19 de Outubro:

Maria Joana Drumond - 17.675\$00

Engº. Narciso Laureano Branco - 115.535\$00

Manuel Joaquim Júnior - 29.067\$50

Manuel Fernandes de Matos - 48.160\$00

Manuel Dionísio Marques de Andrade Júnior - 17.675\$00

Manuel Rodrigues - 17.535\$00

Maria Augusta Teixeira de Jesus - 37.537\$50

Antonino Augusto França - 17.657\$50

António Henrique de Andrade - 43.750\$00

Arlindo Gonçalves Cardoso - 51.345\$00

António Luís Barreto - 75.810\$00

Álvaro Pompílio Cunha - 49.000\$00

Estes subsídios têm cabimento na Secretaria 04, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, Código 05.04.01, do orçamento de 1993.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Preço deste número: 48\$00

"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"

ASSINATURAS

Completa	(Ano) ...	6 600\$00	(Semestral)	3 300\$00
Cada Série	" ...	2 200\$00	"	1 100\$00

Números e Suplementos - Preço por página 6\$00
A estes valores acrescem os portes de correio
(Portaria nº 277/90, de 31 de Dezembro)

"O Preço dos anúncios é de 100\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"

Execução gráfica "Jornal Oficial"